



APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VIANÓPOLIS-GO, CNPJ nº 15.483.492/0001-90.

Sujeição à Legislação Vigente: Leis Federais nº 8.666/93 e 13.019/2014, 13.204/2015 e da lei estadual nº. 17.928/12 com suas alterações subsequentes.

Protocolo 341048

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento: nº 123/2021

Processo: 202010319001366

Objeto: Prorrogação da vigência do Termo de Fomento nº 123/2021
Vigência: 48 (quarenta e oito) meses, até 19/11/2026

Partes: Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, CNPJ nº. 08.876.217/0001-71 e a Associação Jussarensense de Modas, Acessórios e Artesanatos-AJUMA CNPJ nº 08.374.831/0001-35.

Sujeição à Legislação Vigente: Leis Federais nº 8.666/93 e 13.019/2014, 13.204/2015 e da lei estadual nº. 17.928/12 com suas alterações subsequentes.

Protocolo 341051

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento: nº 130/2021

Processo: 201910319003509

Objeto: Prorrogação da vigência do Termo de Fomento nº 130/2021
Vigência: 48 (quarenta e oito) meses, até 19/11/2026

Partes: Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, CNPJ nº. 08.876.217/0001-71 e o CENTRO DE CARIDADE SÃO PIO DE PIETRELCINA, CNPJ nº 05.626.520/0001-28.

Sujeição à Legislação Vigente: Leis Federais nº 8.666/93 e 13.019/2014, 13.204/2015 e da lei estadual nº. 17.928/12 com suas alterações subsequentes.

Protocolo 341054

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento: nº 124/2021

Processo: 201910319003365

Objeto: Prorrogação da vigência do Termo de Fomento nº 124/2021
Vigência: 48 (quarenta e oito) meses, até 11/11/2026

Partes: Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, CNPJ nº. 08.876.217/0001-71 e o Projeto Minha Oportunidade CNPJ nº 16.732.342/001-36.

Sujeição à Legislação Vigente: Leis Federais nº 8.666/93 e 13.019/2014, 13.204/2015 e da lei estadual nº. 17.928/12 com suas alterações subsequentes.

Protocolo 341056

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

AVISO DE JULGAMENTO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Pregoeira da SEAPA, designada pela Portaria nº 250/2022, torna público o julgamento do Pregão Eletrônico nº 09/2022, referente ao Processo nº 202217647002060, cujo objeto é a contratação de empresa para prestar serviços de locação de veículos automotores com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (Rastreador), manutenção, limpeza, seguro e quilometragem livre, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA.

| ITENS | EMPRESAS VENCEDORAS | VALOR TOTAL |
|-------|---|----------------|
| 1 e 2 | CS BRASIL FROTAS S.A. CNPJ: 27.595.780/0001-16 | R\$ 173.640,00 |
| 3 | LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A. CNPJ: 02.491.558/0001-42 | R\$ 218.880,00 |

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, em Goiânia, 10 de novembro de 2022.

Procedimento licitatório adjudicado por:

Lila Rosa Figueira Soares

Pregoeira

Procedimento licitatório homologado por:

Renato de Sousa Faria

Secretário de Estado em substituição

Protocolo 340900

Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços

Ofício Nº 2727/2022/SIC

GOIANIA, 10 de novembro de 2022.

A empresa

UNIÃO AGRONEGÓCIOS E RAÇÕES LTDA

Rodovia BR 040, s/nº, KM 100, Galpão 02 - Zona Rural
CEP: 73.850-000 CRISTALINA - GO

Assunto: Revogação da prorrogação do incentivo do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás - PRODUZIR.

Prezados Senhores,

Em 28 de outubro de 2022 através do Ofício Nº 2569/2022/SIC notificamos a apresentar documentos de comprovação dos recolhimentos das contribuições ao Protege como requisito para prorrogação dos incentivos do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás - PRODUZIR ao modo estabelecido na Lei nº 18.360/2013 e Decreto nº 8.127/2013.

Findo o prazo para apresentação de documentos e após análise, manifesta a Superintendência de Programas de Desenvolvimento/SIC através do Despacho Nº 2229/2022 (000035348521):

(...)

Conforme despacho nº 1879/2020/GAB/PGE, não se pode haver rescisão automática do benefício, devendo, para tanto, ocorrer o devido processo legal, razão pela qual por meio do Ofício Nº 2569/2022/SIC solicitamos comprovação de regularidade das contribuições ao Protege a fim de que, sendo o caso, seja inaugurada fase procedimental para efetiva revogação dos benefícios e lançamento de crédito tributário de ICMS inerente ao período de apuração que sucede a data da prorrogação eventualmente revogada.

Em resposta, acostou aos autos comprovantes de pagamento das referidas contribuições, demonstrando que **tais recolhimentos se deram em desconformidade ao imposto pela Lei nº 18.360/2013 e Decreto nº 8.127/2013 para fins de prorrogação do benefício do Programa PRODUZIR.**

Não se pode pressupor a regularidade da prorrogação dos benefícios com base na mera verificação dos valores pagos quando a forma do recolhimento afronta as disposições da Lei nº 18.360/2013 e Decreto nº 8.127/2013, assim é o entendimento consolidado por esta Superintendência.

Diante da irregularidade constatada através dos documentos recebidos, encaminhamos os autos para providências de revogação da prorrogação, notifique-se a empresa para a luz do princípio do devido processo legal, ampla defesa e contraditório, apresentação de manifestação no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

Diante das conclusões exaradas por aquela Superintendência e tendo em vista as previsões contidas na *Lei nº 18.360/2013 e Decreto nº 8.127/2013, bem como,* despacho nº 1879/2020/GAB/PGE, a fim de garantir o devido processo legal e para que se possa realizar a apuração e lançamento de crédito tributário oriundo da fruição irregular do benefício, notificamos a empresa para que, **no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, manifeste no presente procedimento administrativo de revogação da prorrogação do incentivo do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás - PRODUZIR** concedido através da Resolução nº 3.484/2020-CE/PRODUZIR.